

Aos/As:  
Diretores(as) de pesquisa e pós-graduação



Assunto: **CAPES - Avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN**

### PORTARIA 195 – CAPES - AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS - APCN

Neste informativo visa apresentar um **fluxo orientativo** de como a CAPES faz a Avaliação de Propostas de Cursos Novos – APCN de Pós-Graduação *stricto sensu*. Observando às regras e prazos para apresentação de novos cursos. **Envolve** um processo disciplinar de Avaliação de Propostas, que são importantes para ser avaliado e obter uma aprovação. **Neste processo envolve:**

- I. proposta;
- II. submissão;
- III. avaliação;
- IV. pedido de reconsideração;
- V. recurso;
- VI. resultado; e
- VII. início do funcionamento.

---

***IMPORTANTE:*** Fazer a leitura completa da [Portaria 195 de novembro de 2021](#), para mais informações.

---

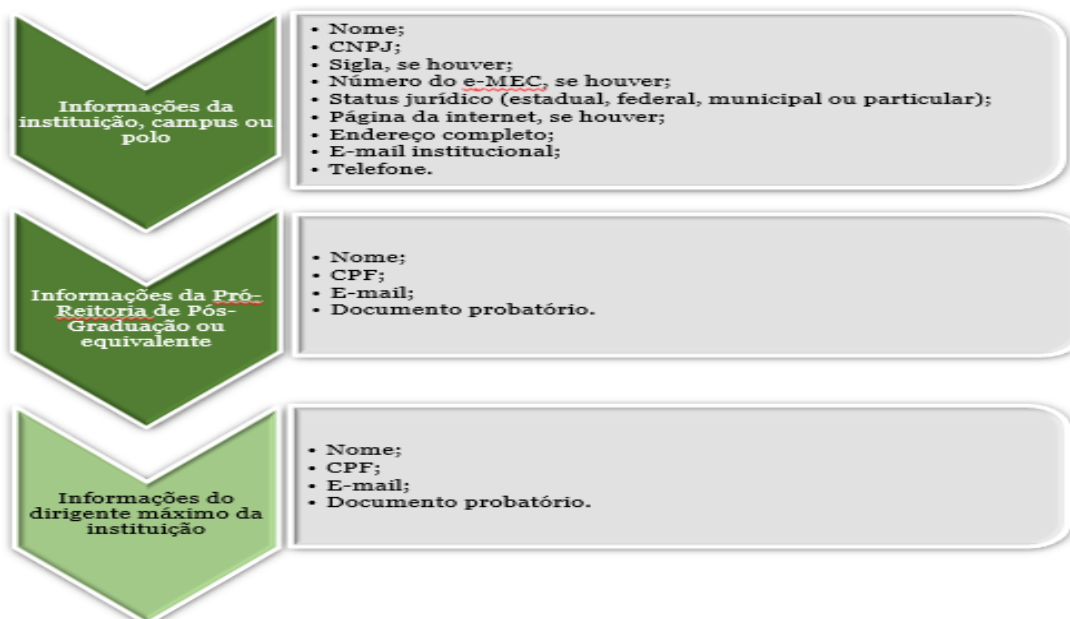
A submissão de propostas de cursos novos e uma proposta vinculada a programa existente aplicar-se a mesma modalidade: acadêmico ou profissional, nos níveis de mestrado e/ou doutorado. Permitido também, o envio de proposta na modalidade a distância, conforme legislação em vigor.

Fonte: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=7463>

As propostas devem ser enviadas pela Plataforma Sucupira, pelo link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>



Caso a instituição interessada não tenha acesso à Plataforma deverão realizar um cadastro prévio na Capes. Enviando um e-mail para [cadastroies@capes.gov.br](mailto:cadastroies@capes.gov.br), com as seguintes informações:

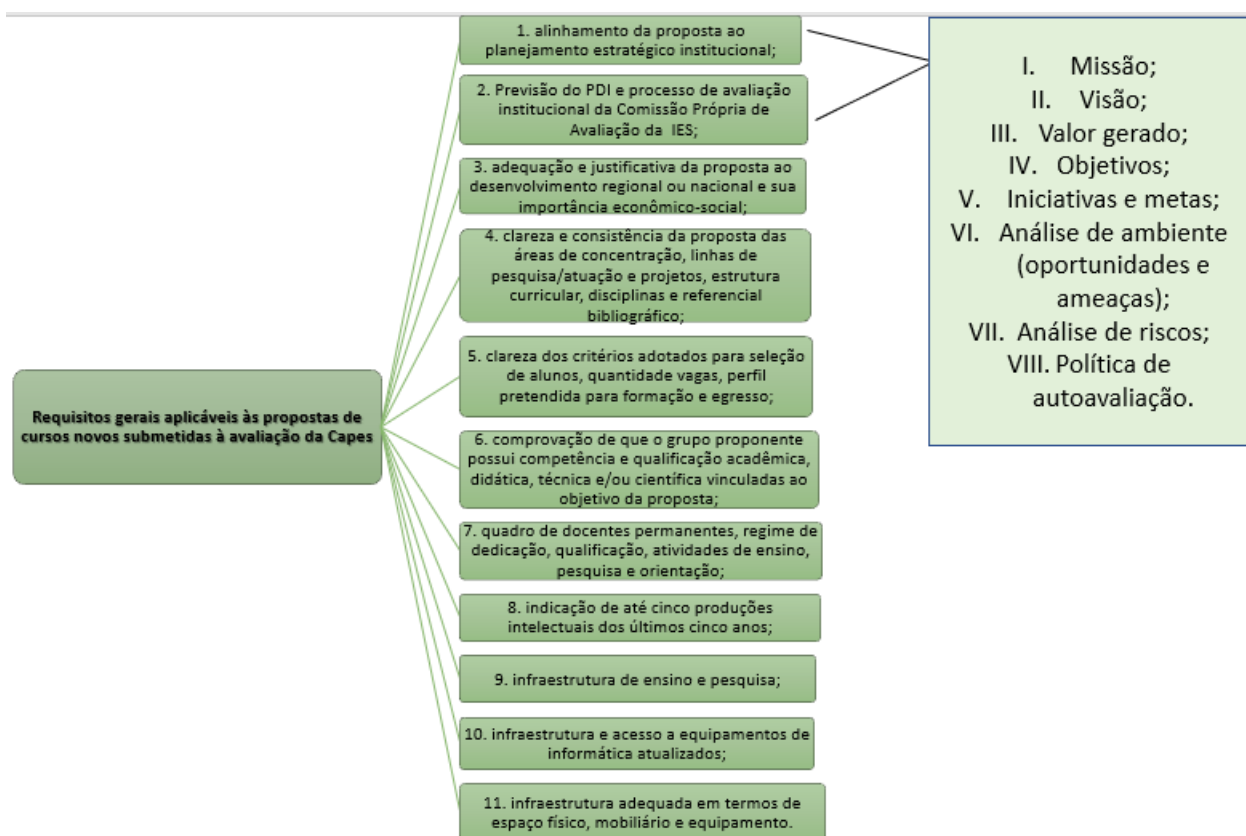


## PROPOSTA

Fonte: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=7463>

As propostas de cursos de mestrado e/ou doutorado deverão atender aos requisitos gerais definidos pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior – CTC-ES, conforme os critérios apresentados no **esquema abaixo**, e parâmetros específicos da área de avaliação, disponibilizadas no documento Orientador da Avaliação de Propostas de Cursos Novos – APCN, no Portal da Capes.

*Deve-se informar, no que couber, a infraestrutura para oferta na modalidade a distância. E a instituição proponente possuir mais de um campus, indicar onde será sediado e ministrado o programa presencial e/ou a distância.*



## SUBMISSÃO

As propostas de cursos a serem submetidas à avaliação da Capes devem ser encaminhadas **somente** por via eletrônica, **exclusivamente** por meio da Plataforma Sucupira. O período para envio das propostas será estabelecido pela [Portaria nº 150/2022 com o Calendário de Submissão e análise de APCN](#).

PORTARIA Nº 150, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria CAPES nº 61, de 17 de março de 2022.

Fonte: <http://cad.capes.gov.br> que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 23038.010569/2022-75 e nº 23038.012309/2021-53, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria CAPES nº 61, de 17 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

A instituição deverá informar, quando da submissão da proposta, o enquadramento pretendido do curso em área básica de conhecimento. Caso a instituição envie mais de uma vez a proposta será considerada a última enviada, se houver alguma proposta incompleta, não homologadas ou não enviadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, serão automaticamente desconsideradas. E o pedido de cancelamento da proposta e conseqüente interrupção do processo de avaliação deverá ser solicitado, por meio da Plataforma Sucupira, à Diretoria de Avaliação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

## ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS PELO COORDENADOR DO CURSO

O encaminhamento das propostas de novos cursos à Capes será efetuado pelo **Coordenador do Curso**, mediante os seguintes procedimentos de submissão:

- I. Preenchimento das informações solicitados na Plataforma Sucupira, pelo Coordenador d proposta; <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>
- II. Anexação dos seguintes documentos legíveis:
  - a. Regimento ou regulamento do programa já existente ou curso novo;
  - b. Autorização, quando for o caso, para participação de docente permanente de outra IES no curso, assinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Coordenador do Programa que está vinculado;
  - c. No caso de proposta em forma associativa, documento oficial de todas as IESs envolvidas, assinados por todos os interessados.
- III. Envio da proposta pelo coordenador à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise e homologação daquela instância;

Fonte: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=7463>

- IV. Análise e justificativa detalhada da pertinência do novo curso para a instituição pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- V. Homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, dentro do prazo fixado para esse fim.

## AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas de novos cursos será realizada em 3 (três) etapas:

1. Primeira etapa com a análise documental, não cabendo o indeferimento da proposta;
2. Segunda etapa com a análise do mérito, avaliação e emissão de parecer detalhado sobre a proposta, que pode a Comissão admitir uma diligência documental (**com 15 dias úteis para envio, dos dados solicitados, pela Plataforma Sucupira**), visita à IES, para esclarecimentos;
3. Terceira etapa com a análise de mérito e emissão de parecer final pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES. O Conselho pode admitir uma diligência documental (**com 15 dias úteis para envio, dos dados solicitados, pela Plataforma Sucupira**), visita à IES, para esclarecimentos.

## PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

É facultado pedido de reconsideração do resultado da avaliação somente após a conclusão de todas as etapas. Ser interposto, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado na página da Capes e ser encaminhado pelo Coordenador da proposta e homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

## DECISÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

A decisão dos pedidos de reconsideração compreende 3 (três) etapas:

1. Primeira etapa com a análise dos pedidos de reconsideração e emissão do parecer pela comissão;
2. Segunda etapa com análise de dois relatores no Colégio ao qual foi submetida;
3. Terceira etapa com a análise pelo CTC-ES, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao coordenador de área ou ao requerente, e emissão de parecer definitivo.

---

*facultada a interposição de recurso à Presidência da Capes, em face da decisão final do CTC-ES, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão recorrida no site da CAPES, na internet.*

---

## DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado, preliminar e definitivo, da avaliação das propostas será disponibilizado no Portal da Capes. O parecer final circunstanciado será disponibilizado, por meio da Plataforma Sucupira, ao Coordenador e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente da IES proponente, para acesso com login e senha.

Fonte: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=7463>

## RECONHECIMENTO PELA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Após o resultado definitivo da Capes, a documentação correspondente será encaminhada à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, CES/CNE, para que aquele órgão delibere sobre a autorização e o reconhecimento do curso, com posterior homologação do Ministro da Educação, conforme o estabelecido pela legislação. Conforme a [Resolução CEE/SC nº 13/2022 – Parágrafo Único](#):

“Do resultado de avaliação da CAPES, as Instituições de Educação Superior (IES) terão o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para informar e solicitar a correspondente regulação pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SC)”.

## INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DOS NOVOS PROGRAMAS OU CURSOS

A contar da homologação do parecer favorável da CES/CNE pelo Ministro da Educação, as instituições terão até 12 meses, prorrogáveis por igual período, para dar início ao efetivo funcionamento do programa, que corresponde à matrícula dos discentes, deverá ser posterior à homologação do Ministro de Educação, respeitado o estabelecido pela legislação vigente. O programa deverá informar à Capes, por meio da [Plataforma Sucupira](#), a data de início do seu funcionamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após seu início. A emissão de diplomas está condicionada à emissão de Portaria pelo Ministro da Educação.

---

*Caso o programa não entre em funcionamento no prazo fixado, sua autorização perderá a eficácia e, por conseguinte, o programa será excluído da relação de programas avaliados e reconhecidos, com posterior solicitação à CES/CNE da revogação do correspondente ato de reconhecimento.*

---

Além da futura abertura regular e geral de APCN, a Capes abrirá calendário específico de submissão e análise de APCN, exclusivamente para cursos de mestrado que na Avaliação Quadrienal relativa ao período 2017-2020 tiveram sua nota aumentada de 3 (três) para 4 (quatro) e que queiram submeter proposta de curso novo em nível de doutorado.

**Francisco Henrique de Oliveira**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – UDESC**  
**Em exercício pelo ato do Reitor 347/2022**  
**(assinado digitalmente)**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **A226L1VY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA** (CPF: 206.XXX.288-XX) em 31/10/2022 às 15:01:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:24 e válido até 30/03/2118 - 12:39:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDAxMDJfMTAyXzIwMjJfMTIyNkwxVik=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000102/2022** e o código **A226L1VY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.